

47

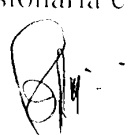
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA N° _____ / 2009

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pelo presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, de um lado, Município de Goiânia, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado pelo Sr. Prefeito **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI sob n° 23929-1291416-SSP/GO 2° via e CPF sob n° 002.475.701-25, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. **ELCY SANTOS DE MELO**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/GO n° 28993, CI sob n° 34080 SSP/GO, e CPF sob n° 075.122.791-91, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de ora em diante doravante denominado apenas **Permitente**, de acordo com o permitido pela a Lei Complementar n° 078 de 08 de junho de 1999, confere na forma de Permissão de Uso de Área Pública Municipal, ao **GRUPO ESPIRITA MÃOS UNIDAS** neste ato representado pelo Sr. **JORGE FRANCISCO DA PAIXÃO**, brasileiro, Cel. PM/RR, RG n° 2.584 PM/GO, Diretor Presidente da Instituição, agora denominado **Permissionário**, o uso especial da área pública municipal com **1.467,03** metros quadrados, situada na Rua MP-05, Residencial Mar Del Prata, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: **“Frente para a Rua MP-05, medindo 24,24m; Fundo confrontando com a área AMP-02, medindo 50,04m; Lado direito confrontando com a APM-01, medindo 39,50m e Lado esquerdo confrontando com a APM-04, medindo 46,18; tudo conforme consta no Processo n° 31351243 e Lei n° 8.522 de 15 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Município n° 4.079 de 13/03/2007, nesta Capital, que passa a fazer parte integrante desse Termo, obedecidas as seguintes condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Permissão de Uso da área no início caracterizada é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, estabelecido o prazo de 01(um) ano, para o início, e de , no máximo, dois (02) anos, a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, para o pleno funcionamento das suas atividades e se destinará a construção da sede própria do Grupo Espirita Mãos Unidas, de uma Escola e uma Creche, ficando a cargo do Permissionário a responsabilidade de sua execução e conservação;

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Permissão de Uso é feita em caráter de graciosidade e a título precário, tem por escopo atender as necessidades daquela entidade, a qual é conferida a faculdade de usar a área discriminada neste instrumento dentro das proporções aqui estabelecidas, não lhes sendo permitido, a qualquer título, a sua locação ou transferência, sem a concordância expressa do Permitente;

CLÁUSULA TERCEIRA - A Permissionária compromete-se e obriga-se, a partir da

assinatura do presente instrumento, a ter sob sua guarda e uso exclusivo o imóvel conferido em permissão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstas e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação municipal quanto a sua devolução;

CLÁUSULA QUARTA - A presente Permissão é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública ou seus serviços, e poderá ser revogada sumariamente, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do Permitente;

CLÁUSULA QUINTA - No caso de inadimplência da Permissionária e sendo revogada a Permissão, todas as benfeitorias e edificações na área permissionada passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer indenizações;

CLÁUSULA SEXTA - A Permissionária com a assinatura deste termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando a bem conservar a coisa pública, dada em permissão de uso, bem como a devolvê-la tal como a recebeu, tanto que for solicitada;

CLÁUSULA SÉTIMA - A Permissionária sujeita-se expressamente, a observância rigorosa de toda legislação municipal aplicável a espécie;

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou que dele decorram.

Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este Termo em duas vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integridade tal como nele se contém e declara.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 2009.


IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia





ELCY SANTOS DE MELO
Procurador Geral do Município



JORGE FRANCISCO DA PAIXÃO
Diretor Presidente do Grupo Espirita Mãos Unidas
Permissionário